



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 014/2024

OBJETO: ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO DO CONVÊNIO Nº 254/DPCN/2023 TRANSFERE GOV. 951787/2023, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

DATA: 05/04/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2024

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, exclusivamente em sua forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br) e (<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 202402016/24

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Agente de contratação, designados através do Decreto Municipal 054 de 28 de dezembro de 2023, ao que os substituir torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PE 014/2024** (Processo Administrativo nº . **202402016/24**–CPL), do tipo **menor preço global**, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 05 de abril de 2024, destinado a ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO do convênio nº 254/DPCN/2023 Transfere Gov. 951787/2023, para restauração de pavimentação asfáltica em via Urbana com drenagem e calçadas no município de Magalhães De Almeida/Ma., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

II – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

III - O recebimento das propostas será a partir das 08:00hrs/min (oito horas) do dia 21 de março de 2024 e se encerrará às 07:30 hrs.min (sete horas e trinta minutos) do dia 05 de abril de 2024, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no horário de Brasília – DF.

IV - O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal 054 de 28 de dezembro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO do convênio nº 254/DPCN/2023 Transfere Gov. 951787/2023, para restauração de pavimentação asfáltica em via Urbana com drenagem e calçadas no Município de Magalhães De Almeida/Ma, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.”

1.2. Por definição, o objeto em tese “é comum”, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3.1. Havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.2. Havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas deterceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidadescabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. *(art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).*

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2.12.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.15.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.2.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.17.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

- 2.3.1** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.3.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por razões devidamente justificadas.

2.3.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

2.3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Magalhães De Almeida/MA.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI ou
- d) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.

3.1.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como **“empate ficto”**.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **5 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal (www.comprasbr.com.br)

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dadapor intempestiva.

4.1.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.14. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrada na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.15. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.16. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Agente de Contratação(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.17. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.18. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.19. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO - VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o **“Termo de Credenciamento”**, **“Termo de Habilitação”** e **“Aceite de Termos”**, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.2. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 7 e 10” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) De acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
- b) O prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) Arquivos em formato digital “.pdf”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- d) Em situações excepcionais**, a critério do(a) Agente de Contratação(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.3. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.4. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 6.6.** Na hipótese de **desconexão do(a) Agente de Contratação(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.
- 6.7.** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante avisoprévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.
- 6.9.** Toda e qualquer comunicação com o(a) Agente de Contratação(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e **igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio**, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- 7.1.1.** Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.
- 7.1.2.** Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).
- 7.1.3.** Número do processo e da licitação.
- 7.1.4.** Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 7.1.5.** Marca e fabricante.
- 7.1.6.** Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.10.** Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão **“TRUNCAR”**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.
- 7.11.** Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.13. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)**,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

sítio eletrônico utilizado para divulgação.,

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

juízo.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 9.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.
- 9.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:
- 9.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.7.2.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 9.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 10.2.1. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.5. Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.7. Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,** conforme o caso.
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

10.3.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.3.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

10.3.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

10.3.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

10.3.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.3.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.), e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.4.1.1 **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

10.4.1.2 **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

10.4.1.3 **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.1.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.2 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”, deverão comprovartal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

10.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.4.5 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

10.5.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

10.5.1.5 Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

10.5.1.6 No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

10.5.1.7 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.5.1.8 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.5.1.9 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

10.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

10.6.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.6.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

10.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.6.2.1. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

matriz.

10.6.2.2. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. *(art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).*

10.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

10.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos “**protocolos**” ou “**comprovantes**”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

10.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

los, querendo.

10.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.6.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

10.6.13.1. Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

10.6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.6.21 A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.6.22 O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.6.23 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.6.26 A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

10.6.27.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

10.6.27.2. Em Diário Oficial do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou delavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.11. o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

11.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Agente de Contratação(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

11.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual que houver dado causa.

11.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 12.1.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 12.1.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 12.1.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.1.5.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso.
- 12.1.1.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5.** Fraudar a licitação.
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência.
- 12.2.2.** Multa.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública.
 - 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paraliciar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º73, de 2024.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

13.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO.

04 122 0050 2068 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URBANOS E PAISAGISMO- 339039-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14.1. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

14.2. A contratação terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>

15.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

15.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

15.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

15.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

15.14. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

15.15. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

15.16. Será dispensado o “**reconhecimento de firma**”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

15.17. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

15.18. O(a) Agente de Contratação(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

15.19. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>), ou ainda, da mesma forma, na sede da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, situada na RUA

15.20. **MANOEL PIRES DE CASTRO, 279 - CENTRO - MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF). A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

15.21. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.24. O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar: Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 17.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 17.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 17.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 17.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 17.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 17.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 15 de fevereiro de 2024

Sec. Municipal de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------|------------------|
| 01 - Objeto | execução dos serviços de projeto básico do convênio nº 254/DPCN/2023 Transfere Gov. 951787/2023, para restauração de pavimentação asfáltica em via Urbana com drenagem e calçadas no município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA | | | | |
| 2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: | | | | | |
| LOTES | OBJETO | UND | QTD | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1 | execução dos serviços de projeto básico do convênio nº 254/DPCN/2023 Transfere Gov. 951787/2023, para restauração de pavimentação asfáltica em via Urbana com drenagem e calçadas no município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA | UND | 01 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3 - Recurso Financeiro | 3.1 convenio | | | | |
| 4 - Dotação Orçamentária | 04 122 0050 2068 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URBANOS E PAISAGISMO 339039-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | | | |
| 5- Justificativa | <p>5.1 E pela necessidade de calçamento, visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.</p> | | | | |
| 6 - Vigência da Contrato | O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura, | | | | |
| 7 - DA GARANTIA | 6.1 - Garantia da contratação 6.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR. | | | | |
| 8 - Prazo de Fornecimento/Serviços | 8.1 Entrega: Conforme Ordem de Serviços. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades descritas no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 - Observadas o art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021. Que trata da comunicação da aplicação da multa. | | | | |
| 9- DO PAGAMENTO: | 9.1 Liquidação 9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

| | |
|------------------------------|--|
| | <p>bancária para pagamento.</p> <p>9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <p>9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</p> <p>9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p> |
| Unidade Fiscalizadora | Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal. |

Secretário Municipal
Francisco de Assis Aragão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Agente de contratação e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2024.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Agente de contratação e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos, da Lei nº 14.133/21 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2024.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Agente de contratação e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº014/2024

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2024.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Agente de contratação e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº014/2024

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins a Lei no 14.133/21, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2024.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 014/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Agente de contratação e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº014/2024

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

.....(.....), de de 2024.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

MINUTA -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

*INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE
ALMEIDA/MA EA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.*

I - O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.988.976/0001-09 , neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal: -----, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço -----, -----, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II - DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV - DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“execução dos serviços de recuperação e manutenção de calçamento em vias públicas no município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.”**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX,xx (reais e centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | | | | | |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura, prorrogável



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

04 122 0050 2068 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URBANOS E PAISAGISMO

339039-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
- 6.1.1.** Das parcelas de maior relevância técnica.
 - 6.1.2.** De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.
- 6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 6.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

- 7.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
 - 7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.
- 7.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.
- 7.5.** Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.
- 7.6.** Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).
- 7.7.** À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 16/01/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (*art. 125, do mesmo diploma legal*).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

d) Multa:

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto.
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante.
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramom com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data deaplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, na data da assinatura digital

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito e/ou Secretário Municipal
(Ordenador de Despesa)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024

Origem: Solicitação Secretário Municipal de Infraestrutura.

Número: 01/2024.

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Paisagismo - SEMISUP.

Titular do Cargo: Francisco das Chagas Camilo Júnior.

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Ato de Nomeação: Portaria nº017/2021, de 03 de janeiro de 2021.

Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Lucilene Sa.

1. APRESENTAÇÃO

O município de Magalhães de Almeida teve sua autonomia política em 01/10/1952, está inserido na Mesorregião Leste Maranhense, dentro da Microrregião Baixo Parnaíba Maranhense, abrange uma área de 434 km², com uma população de aproximadamente 13.807 habitantes e uma densidade demográfica de 31,78 habitantes/km², (IBGE, 2022). Limita-se ao Norte com o município de Araiões; ao Sul com águas do Rio Parnaíba; a Leste com águas do rio Parnaíba e a Oeste com o município de São Bernardo.

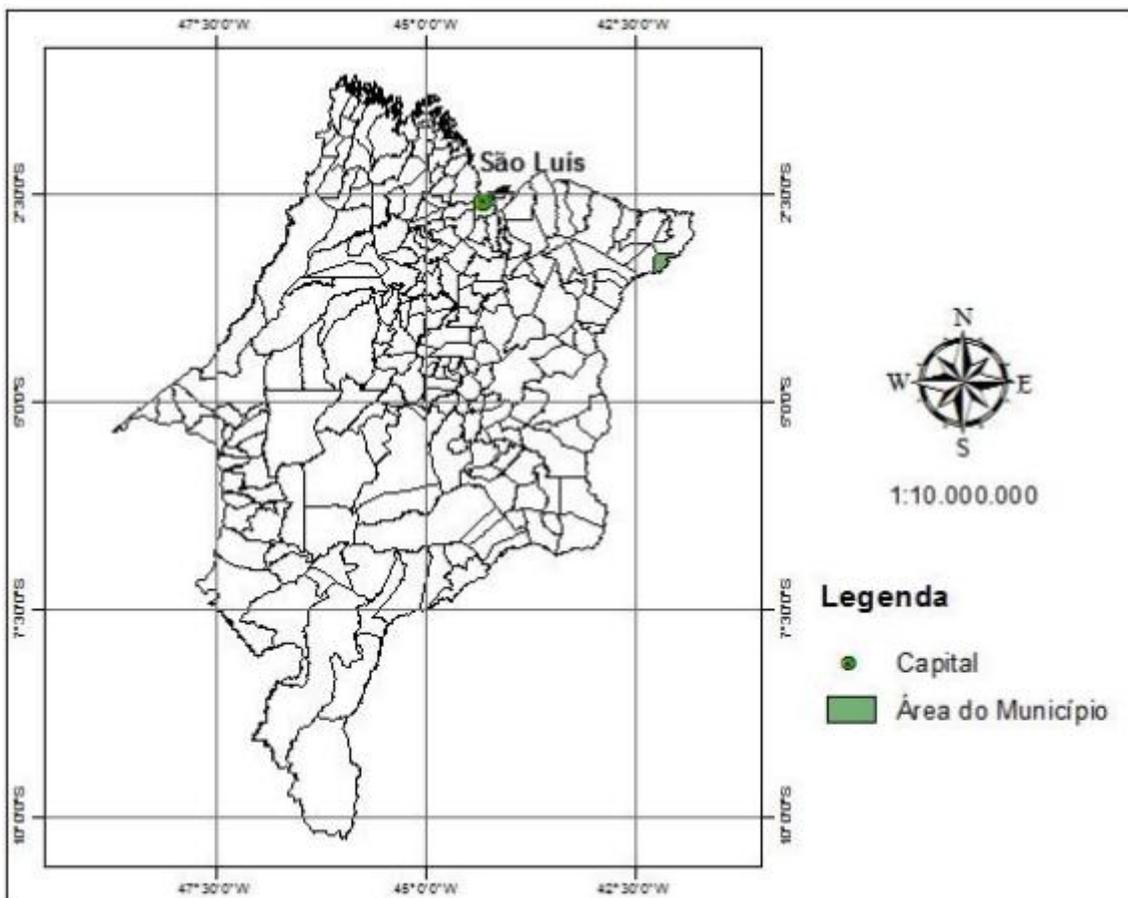


Figura 1 - Mapa de localização do município de Magalhães de Almeida-MA

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -03°23'24" de Latitude Sul e -42°12' de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2022).

O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 401 km, se faz da seguinte maneira: 246 km pela BR-135 e BR-222 até a cidade de Chapadinha e 155 km pela rodovia estadual MA-230 e MA-034 até a cidade de Magalhães de Almeida.

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisas no site do IBGE (www.ibge.gov.br), da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) (www.cnm.org.br) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Magalhães de Almeida, pela Lei Estadual nº 771 de 01/10/1952. Segundo o IBGE, cerca de 50,58% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município é de 57,44% e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 47,99%.

Na educação, segundo o IMESC (2010), destacam-se os seguintes níveis escolares presentes em Magalhães de Almeida: Educação Infantil, creche e pré-escolar (16,45%); Educação de Jovens e Adultos (12,22%); Educação Especial (2,55%); Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano (59,89%); Ensino Médio, 1º ao 3º ano (8,89%). O analfabetismo atinge mais de 36% da população da faixa etária acima de 07 anos (CNM, 2000).

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Descrição Resumida do Objeto: Planejamento para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, básico, complementares, e acompanhamento técnico em obra de Restauração de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçada/Calha Norte/no município de **Magalhães de Almeida-Ma.**

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE 71.12.0.00 SERVICOS DE ENGENHARIA.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração do projeto básico de Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no município de Magalhães de Almeida – MA /Ministério da Defesa/M.D., Convênio 951787/2023.

3. OBJETIVO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna. Seu art. 9º, inciso II dispõe:

Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

O Termo de Referência é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução. Além do mais, é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação. Considera-se, pois, que o referido instrumento é o documento que contém informações obtidas a partir de vários levantamentos feitos em relação ao objeto a ser contratado, o que permite dizer que possui os “códigos genéticos” das contratações pretendidas pela Administração Pública.

Assim, o termo de referência tem por fim guiar o fornecedor na elaboração da proposta, bem como orientar o pregoeiro ou a Comissão de Licitação no julgamento das propostas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Estes serviços, objeto da presente proposta, têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

O Município de Magalhães de Almeida - MA conta com equipe técnica reduzida de engenharia e, pois, temos apenas um engenheiro que compõe nosso quadro de servidores e o volume de serviços do município e muito grande relacionados com estas atividades (elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, básico e complementares) por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

Também não possui estrutura em informática adequada, rede lógica e equipamentos essenciais para impressão das peças técnicas e as demandas deste Município.

Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir os investimentos em obras de engenharia e arquitetura para a realização de projetos que atenderão a demanda do Município, nos convênios que vem incluso o pagamento do projeto.

O Plano de Obras estabelece um conjunto de Obras objeto de Convênios em andamento com o Governo Federal, com grande volume de investimentos, que demandam a elaboração de projetos, básico e complementares, para a aprovação nos órgãos competentes, formalização de convênios e parcerias institucionais, licitação e contratação de obras e sua adequada fiscalização. Assim, a presente contratação se faz necessária para o efetivo cumprimento do Convênio 951787/2023 - Restauração de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas na sede do Município de **Magalhães de Almeida - Ma.**

5. DESENHO DE SITUAÇÃO/CROQUI DE ACESSO A LOCAÇÃO

As intervenções serão executadas na Sede do Município de Magalhães de Almeida - MA. O projeto de Restauração de Pavimentação Asfáltica possui uma área total de 29.574,00 m² com suas extensões especificadas na imagem abaixo.



| TRECHOS | EXTENSÃO | COORDENADAS | | | |
|--|----------|-------------|-------------|------------|-------------|
| | | INICIO | | FIM | |
| | | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE |
| Avenida Francisco Tobias De Castro - Trecho 01 | 1.180,00 | -3.394708° | -42.215750° | -3.395272° | -42.206176° |
| Avenida Francisco Tobias De Castro - Trecho 02 | 1.180,00 | -3.394758° | -42.215737° | -3.395402° | -42.206175° |

| | | | | | |
|------------------------------------|----------|------------|-------------|------------|-------------|
| Avenida Getúlio Vargas - Trecho 01 | 1.116,00 | -3.389887° | -42.198203° | -3.397496° | -42.204788° |
| Avenida Getúlio Vargas - Trecho 02 | 948,00 | -3.389948° | -42.198122° | -3.396501° | -42.203597° |
| Avenida Presidente Vargas | 505,00 | -3.389938° | -42.198135° | -3.385494° | -42.197302° |

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Projeto de Restauração de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçada na sede do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem trabalhados.

O objetivo deste empreendimento é restaurar vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal no município de MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA; num total de 4.929,00 m.

A obra consistirá no serviço de terraplanagem, serviço de pavimentação, acessibilidade, drenagem superficial com implantação de meio fio e sarjeta e sinalização viária.

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| Nome | Função | Lotação |
|-------------------------------------|---|---------|
| Francisco das Chagas Camilo Júnior. | Supervisor Geral | SEMOSP |
| Lucilene Sa | Coordenador Geral em Planejamento e Convênios | SEMOSP |

8. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei 10.520/2002, Decretos n.ºs 10.024/2019 e a INSLTI/MPOG nº 05.

9. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Município de Magalhães de Almeida-MA.; não dispõe de contrato vigente com empresa especializada para a elaboração de projetos básico e complementares nos moldes dos convênios pactuados com a união.

As demandas decorrentes dos convênios não estão contempladas no contrato com a empresa que presta serviços na área de engenharia com o Município.

O Município de Magalhães de Almeida-MA, conta com equipe técnica reduzida de engenharia e, pois temos apenas um engenheiro que compõe nosso quadro de servidores e o volume de serviços do município é muito grande.

Neste diapasão, considerando o expressivo volume de recursos assegurados através dos convênios firmados com instituições públicas e o aporte de recursos próprios, visando o cumprimento dos mesmos, é imprescindível a presente contratação para assegurar a celeridade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das obras e serviços objeto do convênio.

Importante registrar que temos um contrato com empresa de engenharia na área de projetos, porém a mesma contempla apenas os serviços básicos de engenharia e elétrico de baixa complexidade o que não atenderia a corrente necessidade.

O presente contrato visa o atendimento urgente da necessidade que surgiu com a indicação de emendas parlamentares no orçamento da união para obras de grande complexidade no município de Magalhães de Almeida-MA.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

O Planejamento Estratégico do Município de Magalhães de Almeida-MA, para o período de 2021 a 2024 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

MACRODESAFIO: Assegurar infraestrutura adequada à sede do Município e a Zona Rural.

OBJETIVO: Oferecer segurança e qualidade tanto da área urbana quando na área rural do município oferecendo um trânsito de qualidade no mesmo.

RESULTADO: Estrutura atende com melhor qualidade aos Municípios, garantido o direito de ir e vir até nas áreas mais remotas do município, com construções que visa a integração com rapidez as principais rodovias e vias que interligam o município.

META: Atender a população do Município com a construção de Galerias, Pavimentação e uma ponte, a partir das demandas oriundas dos convênios com a Calha Norte.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na composição de custo anexa ao ETP (Estudo Técnico Preliminares).

Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para elaboração de Projeto Básico e Projetos complementares para atender o convênio 951787/2023 - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo).

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os seguintes itens:

| CONV. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (CONVÊNIO) | VLR PROJETO (3%) - SICONV |
|-------------|---|---------------------|------------------------------|
| 951787/2023 | RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS | 4.005.000,00 | 120.000,00 |

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de preços obtidos através de Cotação de Preços de Mercado.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) são as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. A

despesa total estimada da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o detalhamento abaixo.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

18. MAPEAMENTO DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- 1 - Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- 2 - Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, definiu-se:

A probabilidade de ocorrência dos eventos;

Os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos; 3 - possíveis ações preventivas e contingências;

Bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

Eixo X – Escala de Probabilidade

A probabilidade de risco será avaliada considerando os seguintes critérios:

- **Nota 01**, probabilidade “**MUITO BAIXA**”, quando o evento é considerado raro, que poderá ocorrer em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nem o histórico, nem as circunstâncias indicam essa possibilidade;
- **Nota 02**, probabilidade “**BAIXA**”, quando o evento considerado improvável, que poderá ocorrer de forma inesperada ou casual, não conta histórico de sua ocorrência;
- **Nota 03**, probabilidade “**MÉDIA**”, quando o evento é possível, de alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois o histórico e as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade;
- **Nota 04**, probabilidade “**ALTA**”, quando o evento provável, de forma até esperada, que poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade;
- **Nota 5**, probabilidade “**MUITO ALTA**”, quando o evento é esperado, exceto em situações excepcionais, que deve ocorrer, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade. O impacto do risco será considerado conforme o risco causará, com as respectivas descrições da seguinte forma:
- **Nota 01**, magnitude “**muito baixa**”, considerando o mínimo impacto nos objetivos (Estratégicos, Operacionais, de Informação, Comunicação, Divulgação ou de Conformidade), caso ocorra, causará impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou a capacidade de entrega de produtos/ serviços às partes interessadas (internos / externos);
- **Nota 02**, magnitude “**baixa**”, considerado pequeno impacto nos objetivos;
- **Nota 03**, magnitude “**média**”, considerado moderado impacto nos objetivos, podendo provocar a interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas do órgão, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;

- **Nota 04**, magnitude “**alta**”, considerado significativo impacto nos objetivos, provocando a interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas do órgão, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
- **Nota 5**, magnitude “**muito alta**”, considerado catastrófico impacto nos objetivos, provocando a paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas do órgão, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Cálculo do Risco: Probabilidade X Impacto = Risco - (**P x I = RISCO**)

Notas do Risco

- Baixo: 1 a 2
- Médio: 3 a 6
- Alto: 8 a 12
- Muito Alto: 15 a 25

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Impacto x Probabilidade, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

| Níveis de Riscos | | PROBABILIDADE | | | | |
|------------------|-----------------|------------------|------------|------------|-----------|-----------------|
| | | 1 Muito Baixa | 2 Baixa | 3 Média | 4 Alta | 5 Muito alta |
| Muito Alto | | | | | | |
| Alto | | | | | | |
| Médio | | | | | | |
| Baixo | | | | | | |
| IMPACTO | 5 Muito Alto | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| | 4 Alto | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 3 Médio | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | 2 Baixo | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | 1 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | Muito Baixo | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

O impacto pela probabilidade de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz impacto x probabilidade. Também, deve-se atentar para os riscos das fases da Licitação.

| PROGRAMADO | ÁREA DE ATUAÇÃO | PROCEDIMENTOS | PROBABILIDADE DE RISCO (P) | IMPACTO DO RISCO (I) | NOTA (P x I = NOTA) |
|--------------------------|-------------------------------|--|----------------------------|----------------------|---------------------|
| Definir o mês de janeiro | Secretaria Municipal de Obras | Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição | 2 baixo | 2 baixo | 8 alto |
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Licitação deserta ou com lote deserto. | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Contratada se recusar a assinar o contrato | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |

| | | | | | |
|---------------|-------------------------------|---|------------|-----------|-----------|
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Falência da empresa vencedora | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Indisponibilidade dos serviços | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Deterioração dos equipamentos da Prefeitura | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Fornecimento de serviços sem qualidade | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |
| Definir o mês | Secretaria Municipal de Obras | Falta de mecanismo subjetivos de avaliação | 2 baixo | 4 alto | 8 alto |

impacto pela probabilidade de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz impacto x probabilidade. Também, deve-se atentar para os riscos das fases da Licitação:

- ✓ Preparatória (instauração processual);
- ✓ Divulgação do edital de licitação;
- ✓ Apresentação de propostas, lances e disputa;
- ✓ Julgamento;
- ✓ Habilitação;
- ✓ Recurso;
- ✓ Adjudicação e Homologação;
- ✓ Contratação;
- ✓ Empenho;
- ✓ Designação de Fiscal e Gestão de Contrato;
- ✓ Ordem de Compra ou Serviço;
- ✓ Medição ou Liquidação da Despesa;
- ✓ Pagamento;
- ✓ Auditoria e Comprovação de Resultados Alcançados;
- ✓ Arquivamento.

Para dar início a fase de instrução do processo a Secretaria Municipal de Administração, tomara algumas ações com a produção de alguns documentos relacionados em regulamento próprio de acordo com a modalidade sugerida no termo de referência, que devem ser organizados basicamente na seguinte ordem sequencial: 1 - Solicitação de compra, dirigida à autoridade competente;

Termo de Referência (conforme ato regulamentador);

Cópias Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Projeto Básico (demonstrando o objeto a ser licitado) descrevendo o objeto e suas justificativas;

Comprovação de preço de mercado ou proposta de preço do objeto a ser contratado;

Pareceres Técnicos se julgar necessários;

Nota de reserva ou existência de recursos orçamentários;

Despacho (à autoridade competente) com a solicitação de autorização de abertura do procedimento administrativo de licitação.

A Secretaria de Administração observará, quanto a fase preparatória do processo licitatório compatibilizando com as leis orçamentárias, considerando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na compra pretendida. Ainda avaliar a probabilidade e impacto de riscos na execução da fase preparatória da licitação, de acordo com os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar:

| DESCRIÇÃO DO RISCO | RELACIONAO: | P | I | P x I |
|--|---|---|---|-------|
| Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição | Processo de Contratação | 1 | 2 | 2 |
| Insuficiência de Recursos Orçamentários | Processo de Contratação e Gestão Contratual | 1 | 2 | 2 |
| Atraso no início da entrega de equipamentos | Gestão Contratual execução | 1 | 2 | 2 |

Para risco baixo, admite-se aceitação ou adoção as medidas preventivas. Para risco moderado, alto e crítico deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas. Assim, considerando que o risco da contratação pretendida é pequeno, tendo em vista as características do objeto, entende-se que a contratação é de baixo risco.

| Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---------------|---------|
| Questionamentos excessivos no pregão. | Baixa | Baixa |
| Licitação deserta ou com lote deserto. | Baixa | Alto |
| Contratada se recusar a assinar o contrato. | Baixa | Alto |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa | Alto |
| Falência da empresa vencedora | Baixa | Alto |
| Indisponibilidade dos serviços | Baixa | Alto |
| Deterioração dos equipamentos da Prefeitura | Baixa | Alto |
| Fornecimento de serviços sem qualidade | Média | Alto |
| Falta de mecanismos objetivos de avaliação | Baixa | Alto |

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

19. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

| | |
|-----------------------------|---|
| Risco 1 | Questionamentos excessivos no pregão. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Baixa |
| Dano | Legitimidade de pregão colocada em questão. |
| Ação Preventiva | Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação |
| Ação de Contingência | Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. |
| Risco 2 | Licitação deserta ou com lote deserto |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão, com o atraso na execução do convênio. |
| Ação Preventiva | Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. |
| Ação de Contingência | Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. |
| Risco 3 | Contratada se recusar a assinar o contrato. |
| Probabilidade | Baixa |

| | |
|------------------------------|--|
| Impacto | Alto |
| Dano | Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão, e o atraso na execução do objeto do convênio. |
| Ação Preventiva: | Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. |
| Ação de Contingência: | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. |
| Risco 4 | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato |
| Probabilidade: | Baixa |
| Impacto: | Alto |
| Dano: | Atraso nos serviços |
| Ação Preventiva: | Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. |
| Ação de Contingência: | Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. |
| Risco 5 | Falência da empresa vencedora |
| Probabilidade: | Baixa |
| Impacto: | Alto |
| Dano: | Atraso nos serviços |
| Ação Preventiva: | Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 14.133/2021. |
| Ação de Contingência: | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. |
| Risco 6 | Fornecimento de materiais sem qualidade |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Alto |
| Dano | Prejuízos financeiros e risco à execução das obras oriundas dos contratos por erro nos projetos apresentados. |
| Ação Preventiva | Exigência de prova gráfica e capacitação técnica anterior bem com verificação da expertise da empresa na referida prestação de serviços. |
| Ação de Contingência | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. |

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com o propósito de cumprir as normas para fins de registro e consequente análise, tem-se abaixo o “checklist” para as devidas conclusões do presente Termo de Estudo Técnico Preliminar:

| PONTOS RELEVANTES | SITUAÇÃO |
|--|------------|
| Há Disponibilidade Orçamentária disponível para a contratação no exercício corrente? <i>“Este orçamento deve ter sido previsto no primeiro quadrimestre do exercício anterior, no momento da elaboração da proposta orçamentária de TI, que posteriormente compôs a proposta orçamentária do órgão”.</i> | SIM |
| A contratação pode se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios (serviços contínuos)? <i>Exemplos: contratação de servicedesk, suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas funcionalidades)</i> | SIM |
| Á necessidade da contratação é clara, objetiva e adequadamente justificada? | SIM |
| O alinhamento da contratação o planejamento estratégico da Administração é recomendado pelo órgão ou setor de engenharia. planos existem? | SIM |
| Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão? | SIM |

| | |
|---|--|
| As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas? | SIM |
| Á análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio? | SIM |
| A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada? | SIM |
| As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis? (<i>prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, básico e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção de ponte, galeria e pavimentação</i>) | SIM, está incluída no valor total do serviço. |
| A solução do planejamento a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação? | SIM |
| Há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso? | SIM. |
| Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos? | SIM |
| Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados? | SIM |
| A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável? | SIM |
| Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (<i>elaboração dos estudos técnicos preliminares</i>) e há expectativa de que apoiará a construção do Termo de Referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato (<i>mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio</i>)? | SIM |

À luz do exposto, considerando que as respostas referentes ao “checklist” acima foram positivas e sem nenhuma observação contrária. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

21. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. ° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida-Ma, 05 de Fevereiro de 2023.

22. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



3°23'41,13"S -42°12'56,652"W
AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 01



AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 01



AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 01



AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 01



-3°23'39,21"S -42°12'54,126"W

AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 02



-3°23'34,458"S -42°12'41,298"W

AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 02



-3°23'34,002"S -42°12'41,16"W

AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 02



-3°23'34,134"S -42°12'41,34"W

AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 02



-3°23'43,14"S -42°12'22,548"W
Magalhães de Almeida

AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 02



-3°23'43,14"S -42°12'22,548"W
Magalhães de Almeida

AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 02



AVENIDA FRANCISCO TOBIAS DE CASTRO TRECHO - 02



AVENIDA CELESTINO CAMARA



AVENIDA CELESTINO CAMARA



-3°23'23,304"S -42°11'53,49"W
Magalhães de Almeida
AVENIDA GETÚLIO VARGAS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS TRECHO 01



-3°23'23,766"S -42°11'53,178"W
Magalhães de Almeida
AVENIDA GETÚLIO VARGAS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS TRECHO 01



-3°23'46,92"S -42°12'13,83"W
Magalhães de Almeida
AVENIDA GETÚLIO VARGAS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS TRECHO 01



AVENIDA GETÚLIO VARGAS TRECHO 02



AVENIDA GETÚLIO VARGAS TRECHO 02



AVENIDA GETÚLIO VARGAS TRECHO 02



RUA EGÍDIO PRUDÊNCIO TRECHO 01

RESPONSÁVEIS

Responsável pela formalização da Demanda:

FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Aprovação:

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeita Municipal

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE
PROPOSTA TRANSFEREGOV: 069457/2023
CONVÊNIO Nº 951787/2023
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO
BDI: 33,88%
BDI BETUMINOSO: 15%
ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90%
ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

Planilhas Orçamentárias

PLANILHA RESUMO

PLANILHA SINTÉTICA

PLANILHA ANALÍTICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Preços de Consultoria

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Material Betuminoso

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

BDI: 33,88%

ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA RESUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 1.0 | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | 12.194,99 |
| 2.0 | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | 9.070,47 |
| 3.0 | ESTUDO HIDROLÓGICO | 12.109,44 |
| 4.0 | DIMENSIONAMENTO | 9.497,88 |
| 5.0 | PROJETO INFRAESTRUTURA | 13.533,44 |
| 6.0 | PROJETO DETALHAMENTO | 14.970,92 |
| 7.0 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | 12.109,44 |
| 8.0 | MEMÓRIA DE CÁLCULO | 10.402,44 |
| 9.0 | DOCUMENTOS DIVERSOS | 13.055,49 |
| 10.0 | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | 13.055,49 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | R\$ 120.000,00 |

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 120.000,00

#NOME?

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE
 PROPOSTA TRANSFEREGOV: 069457/2023
 CONVÊNIO Nº 951787/2023
 DATA REFERENCIAL: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO
 BDI: 33,88%
 BDI BETUMINOSO: 15%
 ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90%
 ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



PLANILHA SINTÉTICA - META 1

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | BANCO DE DADOS | | | P. UNT C/BDI | PREÇO | PESO |
|---|--|------|------------|----------------|--------|---------------|--------------|----------------------|----------------|
| | | | TOTAL | BANCO | CÓDIGO | P. REFERÊNCIA | | | |
| 1.0 | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | | | | | | | 12.194,99 | 10,16% |
| 1.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. | H | 60,50 | CPU 01 | | 150,56 | 201,57 | 12.194,99 | 10,16% |
| 2.0 | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | | | | | | | 9.070,47 | 7,56% |
| 2.1 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO. | H | 84,52 | CPU 02 | | 2,34 | 3,13 | 264,54 | 0,22% |
| 2.2 | DISTANCIÔMETRO ELETRÔNICO COMPLETO | H | 84,52 | CPU 03 | | 5,15 | 6,89 | 582,33 | 0,49% |
| 2.3 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | SINAPI | 90781 | 23,05 | 30,86 | 3.703,20 | 3,09% |
| 2.4 | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | SINAPI | 88253 | 11,52 | 15,42 | 1.850,40 | 1,54% |
| 2.5 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | SINAPI | 90775 | 16,62 | 22,25 | 2.670,00 | 2,23% |
| 3.0 | ESTUDO HIDROLÓGICO | | | | | | | 12.109,44 | 10,09% |
| 3.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.648,64 | 8,04% |
| 3.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.460,80 | 2,05% |
| 4.0 | DIMENSIONAMENTO | | | | | | | 9.497,88 | 7,91% |
| 4.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 63,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.497,88 | 7,91% |
| 5.0 | PROJETO INFRAESTRUTURA | | | | | | | 13.533,44 | 11,28% |
| 5.1 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90775 | 16,62 | 22,25 | 1.424,00 | 1,19% |
| 5.2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.648,64 | 8,04% |
| 5.3 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.460,80 | 2,05% |
| 6.0 | PROJETO DETALHAMENTO | | | | | | | 14.970,92 | 12,48% |
| 6.1 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | SINAPI | 90775 | 16,62 | 22,25 | 1.575,25 | 1,31% |
| 6.2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.673,49 | 8,89% |
| 6.3 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.722,18 | 2,27% |
| 7.0 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 12.109,44 | 10,09% |
| 7.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.648,64 | 8,04% |
| 7.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.460,80 | 2,05% |
| 8.0 | MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | | 10.402,44 | 8,67% |
| 8.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.402,44 | 8,67% |
| 9.0 | DOCUMENTOS DIVERSOS | | | | | | | 13.055,49 | 10,88% |
| 9.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.402,44 | 8,67% |
| 9.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.653,05 | 2,21% |
| 10.0 | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | | | | | | 13.055,49 | 10,88% |
| 10.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.402,44 | 8,67% |
| 10.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.653,05 | 2,21% |
| VALOR DA META 01 COM BDI (R\$) = | | | | | | | | R\$120.000,00 | 100,00% |

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 120.000,00

#NOME?

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
 BDI: 33,88% ENC. SOCIAIS: 112,68%
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA

| | | | | | | |
|-----|-----------|--|-----|--|---|--|
| 1.0 | - | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | | | | |
| 1.1 | CPU - 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. | UND | | H | |

REF CE 04.050050 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|--------|---|------|------|------------|-------------|
| 1 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,20 | 28,72 | 5,74 |
| 2 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,75 | 112,40 | 84,30 |
| 3 | 90779 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,40 | 151,31 | 60,52 |

TOTAL GERAL R\$ 150,56

| | | | |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|
| Item de Serviço | CE 04.05.0050 (/) | Mês/Ano de Referência | 12/2023 |
| Descrição | Prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e desenvolvimento de estudos e projetos das Diretorias de Projetos e de Informações Gerenciais, com alocação de técnicos especializados. (desonerado) | | |
| Custo | 165,71 | Und. de Medida | hh |
| Data da Criação | 01/2013 | Data da Exclusão | ___/___/___ |

| Item Elementar | Antigo | Item Reutilizado | Descrição | Und. de Medida | Quantidade | Custo Unitário R\$ | Custo Parcial R\$ |
|----------------|--------|------------------|--|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| MOI900700 | 903350 | | Tecnico de nivel medio. (desonerado) | h | 0,20000000 | 17,93 | 3,59 |
| MOI901600 | 903199 | | Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Junior - com funcao de fiscalizacao e direcao de canteiro de obras (desonerado) | h | 0,75000000 | 98,92 | 74,19 |
| MOI901650 | 903233 | | Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Senior (desonerado) | h | 0,40000000 | 219,83 | 87,93 |

| | | | | | | |
|-----|-----------|---|-----|--|---|--|
| 2.0 | - | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | | | | |
| 2.1 | CPU - 002 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO | UND | | H | |

REF EQ 59.99.0500 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|--------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 7247 | LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE | H | 1,00 | 2,34 | 2,34 |

TOTAL GERAL R\$ 2,34

| | | | |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|
| Item de Serviço | EQ 59.99.0500 (/) | Mês/Ano de Referência | 12/2023 |
| Descrição | Teodolito eletrônico, com tripe, bateria, recarregador e demais acessórios, sem equipe de topografia. Custo horario produtivo. (desonerado) | | |
| Custo | 0,48 | Und. de Medida | h |
| Data da Criação | 01/2013 | Data da Exclusão | ___/___/___ |

| Item Elementar | Antigo | Item Reutilizado | Descrição | Und. de Medida | Quantidade | Custo Unitário R\$ | Custo Parcial R\$ |
|----------------|--------|------------------|--|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| IEQ019300 | 626750 | | Teodolito - Conjunto otico de nivelamento, Teodolito eletrônico, com bateria e recarregador, com tripe, modelo T107S Wild ou similar | un | 0,00006000 | 8.000,00 | 0,48 |

| | | | | | | |
|-----|-----------|---|-----|--|---|--|
| 2.2 | CPU - 003 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO | UND | | H | |
|-----|-----------|---|-----|--|---|--|

REF SE 19.20.0450 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|--------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 7247 | LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE | H | 2,20 | 2,34 | 5,15 |

TOTAL GERAL R\$ 5,15

| | | | |
|-----------------|--|-----------------------|-------------|
| Item de Serviço | SE 19.20.0450 (/) | Mês/Ano de Referência | 12/2023 |
| Descrição | Distanciometro eletrônico completo. (desonerado) | | |
| Custo | 1,06 | Und. de Medida | h |
| Data da Criação | 01/2013 | Data da Exclusão | ___/___/___ |

| Item Elementar | Antigo | Item Reutilizado | Descrição | Und. de Medida | Quantidade | Custo Unitário R\$ | Custo Parcial R\$ |
|----------------|--------|------------------|----------------------------------|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| | | | Teodolito eletrônico, com tripe, | | | | |

| | | | | | | | |
|-----------|--------|------------------|---|---|------------|------|------|
| REQ907350 | 903225 | EQ 59.99.0500(/) | bateria, recarregador e demais acessórios, sem equipe de topografia. Custo horário produtivo.(desonerado) | h | 2,20000000 | 0,48 | 1,06 |
|-----------|--------|------------------|---|---|------------|------|------|

| | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|-----|---|
| 2.3 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|---------------------------------------|-----|---|

REF 90781 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95406 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,19 | 0,19 |
| 2 | I - 7592 | TOPOGRAFO (HORISTA) | H | 1,00 | 20,73 | 20,73 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 23,05 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|---|-----|---|
| 2.4 | 88253 | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|---|-----|---|

REF 88253 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95322 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 244 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) | H | 1,00 | 9,31 | 9,31 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 11,52 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|---|-----|---|
| 2.5 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|---|-----|---|

REF 90775 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95400 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 2358 | DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) | H | 1,00 | 14,41 | 14,41 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 16,62 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 3.0 | - | ESTUDO HIDROLÓGICO | | |
| 3.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |

| | | | | | | |
|---|-----------|--|---|------|------|------|
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |
|---|-----------|--|---|------|------|------|

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 3.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 4.0 | - | DIMENSIONAMENTO | | |
| 4.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|-----|-------|---|-----|---|
| 5.0 | - | PROJETO INFRAESTRUTURA | | |
| 5.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90775 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95400 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 2358 | DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) | H | 1,00 | 14,41 | 14,41 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 16,62 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 5.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |

| | | | | | | |
|---|-----------|--|---|------|--------------------|-------------------|
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |
| | | | | | TOTAL GERAL | R\$ 112,61 |

| | | | | |
|------------|--------------|---|------------|----------|
| 5.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|------------|--------------|---|------------|----------|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | |
|--------------------|------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 28,72 |
|--------------------|------------------|

| | | | | |
|------------|--------------|--|------------|----------|
| 6.0 | - | PROJETO DETALHAMENTO | | |
| 6.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90775 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95400 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 2358 | DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) | H | 1,00 | 14,41 | 14,41 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

| | |
|--------------------|------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 16,62 |
|--------------------|------------------|

| | | | | |
|------------|--------------|---|------------|----------|
| 6.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|------------|--------------|---|------------|----------|

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | |
|--------------------|-------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 112,61 |
|--------------------|-------------------|

| | | | | |
|------------|--------------|---|------------|----------|
| 6.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|------------|--------------|---|------------|----------|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|---------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |

| | | | | | | |
|---|-----------|--|---|------|--------------------|------------------|
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |
| | | | | | TOTAL GERAL | R\$ 28,72 |

| | | | | | | |
|------------|--------------|---|--|--|------------|----------|
| 7.0 | - | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 7.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

TOTAL GERAL R\$ 112,61

| | | | | | | |
|------------|--------------|---|--|--|------------|----------|
| 7.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | UND | H |
|------------|--------------|---|--|--|------------|----------|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

TOTAL GERAL R\$ 28,72

| | | | | | | |
|------------|--------------|---|--|--|------------|----------|
| 8.0 | - | MEMÓRIA DE CALCULO | | | | |
| 8.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

TOTAL GERAL R\$ 112,61

| | | | | | | |
|------------|--------------|---|--|--|------------|----------|
| 9.0 | - | DOCUMENTOS DIVERSOS | | | | |
| 9.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 9.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|------|-------|--|-----|---|
| 10.0 | - | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | |
| 10.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|------|-------|--|-----|---|
| 10.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|------|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE
 PROPOSTA TRANSFEREGOV: 069457/2023
 CONVÊNIO N° 951787/2023
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO
 BDI: 33,88%
 BDI BETUMINOSO: 15%
 ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90%
 ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | TOTAL | MEMÓRIA DE CALCULO |
|-------------|--------|--|------|--------|--|
| 1.0 | | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | | | |
| 1.1 | CPU 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. | H | 60,50 | 64 HORAS (considerando que ficarão período integral para levantamento fotográfico e vistoria in loco de toda a área de intervenção) |
| 2.0 | | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | | | |
| 2.1 | CPU 02 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO. | H | 84,52 | 84,52 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco) |
| 2.2 | CPU 03 | DISTÂNCIÔMETRO ELETRÔNICO COMPLETO | H | 84,52 | 84,52 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco) |
| 2.3 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 120 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco e mais 4 dias, 3 horas e 48 minutos para elaboração do projeto topográfico) |
| 2.4 | 88253 | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 120 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco e mais 4 dias, 3 horas e 48 minutos para elaboração do projeto topográfico) |
| 2.5 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 120 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco e mais 4 dias, 3 horas e 48 minutos para elaboração do projeto topográfico) |
| 3.0 | | ESTUDO HIDROLÓGICO | | | |
| 3.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias de serviço para elaboração estudo hidrológico completo) |
| 3.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias de serviço para elaboração estudo hidrológico completo) |
| 4.0 | | DIMENSIONAMENTO | | | |
| 4.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 63,00 | 63 HORAS (considerando 7 dias e mais 7 horas para elaboração do projeto de dimensionamento - detalhamento) |
| 5.0 | | PROJETO INFRAESTRUTURA | | | |
| 5.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 5.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 5.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 6.0 | | PROJETO DETALHAMENTO | | | |
| 6.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | 80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 6.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | 80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 6.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | 80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 7.0 | | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | |
| 7.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração da planilha orçamentária) |
| 7.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração da planilha orçamentária) |
| 8.0 | | MEMÓRIA DE CALCULO | | | |
| 8.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração da memória de cálculo) |
| 9.0 | | DOCUMENTOS DIVERSOS | | | |
| 9.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração do memorial descritivo) |
| 9.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração do memorial descritivo) |
| 10.0 | | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | | |
| 10.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração da especificação técnica) |
| 10.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração da especificação técnica) |

OBJETO/OBRA:ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO

BDI:33,88%

ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ATIVIDADE | PRODUTO | DIAS | | | | | | TOTAL |
|-------------|------------------------------------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|--------|----------------|
| | | 10 | | 20 | | 30 | | |
| 01 | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | R\$ 12.194,99 | | | | | | R\$ 12.194,99 |
| | | 100,00% | 10,16% | | | | | 10,16% |
| 02 | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | R\$ 4.535,24 | | R\$ 4.535,24 | | | | R\$ 9.070,47 |
| | | 50,00% | 3,78% | 50,00% | 3,78% | | | 7,56% |
| 03 | ESTUDO HIDROLÓGICO | R\$ 5.449,25 | | R\$ 5.449,25 | | R\$ 1.210,94 | | R\$ 12.109,44 |
| | | 45,00% | 4,54% | 45,00% | 4,54% | 10,00% | 1,01% | 10,09% |
| 04 | DIMENSIONAMENTO | R\$ 3.324,26 | | R\$ 3.324,26 | | R\$ 2.849,36 | | R\$ 9.497,88 |
| | | 35,00% | 2,77% | 35,00% | 2,77% | 30,00% | 2,37% | 7,91% |
| 05 | PROJETO INFRAESTRUTURA | R\$ 4.736,70 | | R\$ 4.736,70 | | R\$ 4.060,03 | | R\$ 13.533,44 |
| | | 35,00% | 3,95% | 35,00% | 3,95% | 30,00% | 3,38% | 11,28% |
| 06 | PROJETO DETALHAMENTO | R\$ 2.994,18 | | R\$ 5.988,37 | | R\$ 5.988,37 | | R\$ 14.970,92 |
| | | 20,00% | 2,50% | 40,00% | 4,99% | 40,00% | 4,99% | 12,48% |
| 07 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | R\$ 6.054,72 | | R\$ 6.054,72 | | R\$ 12.109,44 |
| | | | | 50,00% | 5,05% | 50,00% | 5,05% | 10,09% |
| 08 | MEMÓRIA DE CALCULO | | | R\$ 5.201,22 | | R\$ 5.201,22 | | R\$ 10.402,44 |
| | | | | 50,00% | 4,33% | 50,00% | 4,33% | 8,67% |
| 09 | DOCUMENTOS DIVERSOS | | | | | R\$ 13.055,49 | | R\$ 13.055,49 |
| | | | | | | 100,00% | 10,88% | 10,88% |
| 10 | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | | | | R\$ 13.055,49 | | R\$ 13.055,49 |
| | | | | | | 100,00% | 10,88% | 10,88% |
| TOTAL GERAL | | R\$ 33.234,62 | | R\$ 35.289,75 | | R\$ 51.475,63 | | R\$ 120.000,00 |
| | | 27,70% | | 29,41% | | 42,90% | | 100,00% |

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|------------------------|--|------------------|---------------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 2,50% |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | TOTAL | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,89% | NÃO INCIDE |
| B2 | FERIADOS | 3,95% | NÃO INCIDE |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 11,03% | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,06% | 0,04% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,74% | 0,56% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,59% | NÃO INCIDE |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,10% | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 12,18% | 9,20% |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,04% | 0,03% |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A | 48,43% | 18,88% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,58% | 3,46% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,11% | 0,08% |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | 1,73% | 1,31% |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 2,41% | 1,82% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,39% | 0,29% |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | 9,22% | 6,96% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 17,82% | 6,95% |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,41% | 0,31% |
| D | TOTAL | 18,23% | 7,26% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 112,68% | 69,90% |



DEMONSTRATIVO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

TABELAS DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT - RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2020
RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS E DESPESAS DNIT REF JANEIRO DE 2022

| DESCRIÇÃO | PARÂMETROS | CÓD | (%) |
|---------------------------|--------------------------|-----|---------------|
| DESPESAS INDIRETAS | | | |
| Administração Central | Variável - f (CD) | ADM | 8,00% |
| Despesas Financeiras | 0,93% Sobre (PV - Lucro) | DF | 0,93% |
| Riscos | 0,50% do PV | R | 0,50% |
| Garantias Contratuais | 0,10% do PV | G | 0,10% |
| Subtotal 1 | | | 9,53% |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro Operacional | Variável - f (CD) | L | 10,00% |
| Subtotal 2 | | | 10,00% |
| TRIBUTOS | | | |
| PIS | 1,65% do PV | | 1,32% |
| COFINS | 7,60% do PV | | 6,08% |
| ISS | 5,00% do PV | | 3,00% |
| Subtotal 3 | | | 10,40% |
| TOTAL - BDI (%) | | | 33,88% |

$$BDI(\%) = \left[\frac{PV}{CD} - 1 \right] \times 100$$

$$PV = CD + ADM \times CD + DF(PV - L \times CD) + R \times PV + G \times PV + L \times CD + I \times PV$$

$$BDI(\%) = \left[\frac{(1 + ADM - DF \times L + L)}{(1 - DF - R - G - I)} - 1 \right] \times 100$$

(*) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 001/2024

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Paisagismo - SEMISUP

Titular do Cargo: Francisco das Chagas Camilo Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura

Ato de Nomeação: Portaria nº017/2021, de 03 de janeiro de 2021.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução

A Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida - MA, pessoa jurídica de direito público, localizada na R. Manoel Pires, de Castro, 279 CEP - 65560-000 CNPJ: 06.988.976/0001-09, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Paisagismo SEMISUP, elabora o presente termo de referência, que através de procedimento licitatório pertinente atendendo aos preceitos legais estabelecidos ao disposto no art. 3º, incisos XI e alíneas, do Decreto nº 10.024/2019, nas leis federais nº 14 . 133 / 21 e nº 10.520/02 Decreto Municipal 2.241/2021, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, apresentar o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório adequado mediante o Pregão Eletrônico, seja efetuada a contratação de empresa especializada, com classificação pelo o menor valor de forma unitária, para prestação de serviços técnico profissionais, conforme a seguir detalhado.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração do projeto básico de Restauração de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas no município de Magalhaes De Almeida – MA /Ministério da Defesa/M.D., Convênio 951787/2023.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE 71.12.0.00 SERVICOS DE ENGENHARIA.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Período de Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Legislação aplicável: Lei Nº 14.133/2021, de 11 de abril de 2021.

Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários as especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de estudo técnico preliminar realizado conforme regulamentação

específica para implantação dos ditames da lei nº 14.133/2021 de 2021. Os Equipamentos constantes deste Termo de Referência deverão possuir as características mínimas definidas no objeto acima definido.

1.3. Objetivo

O objetivo deste empreendimento é restaurar vias urbanas com drenagem superficial e sinalização vertical e horizontal no município de MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA; num total de 4.929,00 m.

2. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|---|
| Obra: | Restauração de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas |
| Localidade Beneficiada: | Município de Magalhães de Almeida, Maranhão. |
| LOA nº 561/2023 de 19 de dezembro de 2023: | Projeto de lei orçamentária anual para 2024 |
| Tipo Autor: | Bancada de Emenda OGU/2023 |
| Funcional programática: | 3.3.90.39 – outros serviços-obras |
| Área de influência: | 4,929 km |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico por Julgamento de Técnica e Preço |
| Critério de Julgamento: | Técnica e Preço |
| Dotação orçamentária Geral: | R\$ 4.000.000,00 (Recurso de emenda) |
| Valor do Projeto a licitar: | R\$ 120.000,00 |
| Proponente: | Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida |
| Dotação orçamentária: | Rubrica nº 15.451.0555.1029.0000 |

3. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se com a ação da realização da Restauração de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, o qual é resultado da análise técnica das vias, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem trabalhados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua restauração, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

4. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico do tipo preço global. O critério de julgamento das propostas será por menor preço, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 11 de abril de 2021 e suas alterações. Permite à administração uma maior economia

com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

5.1.1. Os projetos terão que atender as exigências dos convênios já mencionados com a apresentação dos projetos básicos e complementares a sua fiel execução, devendo ser acompanhado pela contratada até sua aprovação, sem custos adicionais. Os projetos de engenharia, deverão estar acompanhados das ART's de elaboração.

5.1.2. Os projetos confeccionados serão entregues à contratante para conferência das peças, em meio magnético, para o envio/protocolo desta na unidade orçamentária de origem, o qual será devolvido para a contratada dar prosseguimento com a anuência do gestor e parecer do profissional contratado para fiscalização.

5.3. DA EQUIPE TÉCNICA MINIMA DA CONTRATADA:

5.3.1. ENGENHEIRO CIVIL:

5.3.1.1. Prestar serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1.2. Qualificação mínima exigida: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA de qualquer região com experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

5.3.1.2.3.A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho, contrato emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.1.2.4. Descrição sintética dos serviços: Elaboração de desenhos utilizando softwares AutoCAD,

6. RECEBIMENTO

- 6.1. Duas cópias dos Projetos aprovados e assinados de cada prancha, impressos em escala visível, preferencialmente no tamanho da prancha (formato A1);
- 6.2. Uma cópia dos Projetos em formato digital em mídia, nuvem e PDF, utilizando sempre a tecnologia em avanço;
- 6.3. Memoriais Descritivos, Projetos básicos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em três cópias assinadas e arquivo digital (Excel, Word e PDF), e outros documentos diversos.

7. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA:

- 7.1. O referido deverá ser aprovado nos órgãos competentes: tais como: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), se fizerem necessários;

8. DA METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1. Fica a cargo da CONTRATANTE todo e qualquer ônus referente a transporte, viagens dentro e fora do Estado do Maranhão, diárias de seus funcionários, alimentação, passagens aéreas e demais necessários, respeitando a Legislação Municipal.
- 8.2. A CONTRATADA, deverá se deslocar aos órgãos Estaduais e Federais, com fito precípua de celeridade e acompanhamento integral para efetivação das emendas parlamentares cadastradas/destinadas a este Município, proporcionando agilidade na aprovação dos projetos.
- 8.3. Os projetos de engenharia deverão ser elaborados de acordo com as exigências dos órgãos financiadores (Governo Federal) respeitando as exigências mínimas da Instrução Normativa do TCE N. 49/2016/TCE-RO, bem como as OT Orientação Técnica elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, conforme tabela abaixo:

| Referencias | Ementa |
|--------------------|---|
| OT - IBR 001/2006 | Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores. |
| OT - IBR 002/2009 | Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública |
| OT - IBR 003/2011 | Esta Orientação Técnica visa estabelecer parâmetros para as avaliações de qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia, mais notadamente nos cinco anos de responsabilidade objetiva dos executores, bem como elementos para acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos. |
| OT - IBR 004/2012 | Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à precisão do orçamento de obras públicas |

| | |
|-------------------|--|
| OT - IBR 005/2012 | Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto a métodos e procedimentos para apuração de sobrepreço esuperfaturamento em obras públicas. |
| OT - IBR 006/2016 | Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito de anteprojeto de engenharia e aos parâmetros necessários quando de sua utilização na contratação de obras públicas. |
| OT - IBR 007/2018 | Esta Orientação Técnica visa uniformizar requisitos para a apresentação de Projeto ou Termo de Referência para contratações públicas, tendo por objeto a prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, especificados nas Leis Federais n°s 11.445/2007 e 12.305/2010 e alterações posteriores. |
| NBR 9050 de 2004 | Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentosurbanos |

8.4. Os projetos de engenharia elaborados serão de responsabilidade da contratada, a qual deverá ser identificada mediante cópia de seu registro profissional e sua assinatura, de acordo com a responsabilidade determinada.

8.5. Os serviços referentes ao orçamento de cada projeto deverão conter: Planilha Orçamentária; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo, sendo que ao término da elaboração deverá vir acompanhada de sua ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional que o elaborar.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto a proposta de habilitação, sendo:

a) Certidão de registro/quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – CREA/MA, da qual deverá constar o nome do profissional que poderá atuar como responsável técnico pelos

9.2. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedida pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de autores dos projetos, comprovando a execução de pelo menos um projeto com características similares ao objeto desta licitação.

9.3. Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 Plenário);

9.4. Para os serviços de topografia a licitante poderá apresentar um técnico em agrimensura desde que esteja acompanhado de acervo técnico comprovando experiência.

9.5. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, sendo este emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços já realizados com características semelhante ao objeto da licitação com a identificação do profissional habilitado e sua respectiva ART/RRT, demonstrando que atua aos pelo menos 3 anos nessa área.

9.6. A licitante deverá apresentar declaração formal que possui disponibilidade de aparelhamento técnico, instalações prediais e profissionais com capacidade técnica e gerencial dos serviços a ser contratados.

9.7. A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica do profissional habilitado para prestar os serviços de assessoria técnica, acompanhados de seus Certificados demonstrando conhecimento das atividades afins.

9.8. A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica dos profissionais habilitados para elaboração dos projetos de engenharia, acompanhados de seus acervos técnicos demonstrando conhecimento e experiências das atividades afins.

9.9. Demais declarações vinculadas ao edital da presente licitação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações do contratada contratante cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover a execução dos serviços conforme ordem de serviço expedida por cada secretaria solicitante, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que impeçam de seu perfeito cumprimento.

10.2. É de responsabilidade da contratada obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;

10.3. É de responsabilidade da contratada a entrega de todo o produto objeto da licitação, apto a aprovação junto ao órgão concedente (Programa Calha Norte);

10.4. É de responsabilidade da contratada prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.

10.5. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

10.6. É de responsabilidade da contratada observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

10.7. É de responsabilidade da contratada colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;

10.8. É de responsabilidade da contratada nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

10.9. É de responsabilidade da contratada designar profissional habilitado para participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;

10.10. Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações;

10.11. É de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs proveniente da elaboração dos projetos;

10.12. A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços;

10.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

10.14. As empresas por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de o contratante cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta:

a) Reunir-se com as CONTRATADAS, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;

b) É de responsabilidade da contratante a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;

c) Caso o município através do executivo ou Secretário solicite que a contrata disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto as repartições do Governo Federal e Estadual, essa despesa ficará a cargo da contratante;

d) Nos casos de financiamentos é de responsabilidade da contratante a entrega da avaliação da capacidade de endividamento do município perante as instituições;

e) Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pelas CONTRATADAS;

f) Rejeitar o serviço, no caso de o mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste;

g) Notificar as CONTRATADAS, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

h) Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente;

i) A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações;

11.2. A contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS:

12.1. Os projetos constarão de levantamento de campo e trabalhos de escritório; Texto com memória justificativa; e Detalhamento dos trabalhos com plantas, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, desenhos no formato (dwg) e demais elementos necessários a fiel execução dos serviços e obras.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

13.1. Sempre que necessário e a critério da contratante deverá realizar reuniões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para dirimir eventuais dúvidas quanto aos serviços apresentados ou a ser elaborados, esclarecimento de eventuais dúvidas que porventura surgirem.

14. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

14.1. O Prazo para a execução e entrega dos serviços e de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

14.2. O presente prazo tem a sua justificativa em virtude da urgência da execução para o os convênios que tem prazo máximo para sua regularização.

15. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Deverá ser pago da seguinte forma: para a elaboração dos projetos o valor a ser pago será de, 80% (oitenta por cento) no ato da entrega dos projetos e 20% (vinte por cento) logo o aceite do Programa Calha Norte, totalizando assim 100% (cem por cento).

15.2. O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser discriminados o (s) serviços realizados juntamente com o Relatório de Prestação de Serviço, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;

15.3. A Prefeitura providenciará o pagamento das empresas vencedoras em até 20 (vinte) dia útil do após a Liberação dos recursos pelo conveniente, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

15.4. O pagamento para o presente serviço fica condicionado à liberação dos recursos pelo conveniente, a licitante vencedora deverá aguardar a liberação do mesmo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. FUNDAMENTADAMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520 DE 2002, DECRETO FEDERAL 10.024/2019 E NO DECRETO Nº 2.241, DE 2021.

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

16.1.2.1.0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

16.1.2.2.10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

16.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

16.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.7. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

16.8. 6 (seis) meses, nos casos de:

18.9. A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

16.10. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.11. 12 (doze) meses, nos casos de:

16.12. A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.13. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

16.14. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.15. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.16. Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

16.17. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.18. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

18.19. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

16.20. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.21. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.22. A aplicação das sanções administrativas previstas e nos incisos, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

16.23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- 16.24.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.24.2. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 16.24.3. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 16.24.4. Número do processo; e
- 16.24.5. Data da publicação.

19. LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES



As intervenções serão executadas na sede do município de Magalhães de Almeida, na sede do município. A área de extensão do projeto possui 4,929 km, pelas seguintes coordenadas:

| TRECHOS | EXTENSÃO | COORDENADAS | | | |
|--|----------|-------------|-------------|------------|-------------|
| | | INICIO | | FIM | |
| | | LATITUDE | LONGITUDE | LATITUDE | LONGITUDE |
| Avenida Francisco Tobias De Castro - Trecho 01 | 1.180,00 | -3.394708° | -42.215750° | -3.395272° | -42.206176° |
| Avenida Francisco Tobias De Castro - Trecho 02 | 1.180,00 | -3.394758° | -42.215737° | -3.395402° | -42.206175° |
| Avenida Getúlio Vargas - Trecho 01 | 1.116,00 | -3.389887° | -42.198203° | -3.397496° | -42.204788° |
| Avenida Getúlio Vargas - Trecho 02 | 948,00 | -3.389948° | -42.198122° | -3.396501° | -42.203597° |
| Avenida Presidente Vargas | 505,00 | -3.389938° | -42.198135° | -3.385494° | -42.197302° |

20. DESCRIÇÃO SUCINTA

A obra consistirá no serviço de terraplanagem, serviço de restauração da pavimentação, acessibilidade, drenagem superficial com implantação de meio fio e sarjeta, sinalização viária e calçadas.

21. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) administração local
- b) serviços preliminares
- c) terraplanagem
- d) serviço de pavimentação
- e) acessibilidade
- f) drenagem superficial
- g) sinalização viária
- h) serviços finais, dentre outros.

O projeto de Restauração de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas tem por finalidade, promover a população de Magalhães de Almeida/MA uma melhor condição de tráfego.

22. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O Instrumento Contratual obedecerá ao Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

- a) § 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
- b) § 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.133/2)

[...]

- c) § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

23.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

23.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

23.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

23.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

23.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

23.7. Previamente à contratação, será realizada consulta aos portais específicos, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

23.8.. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

23.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.10. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a

-

Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.11. Na hipótese de irregularidade do registro no CEIS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO

24.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

24.2. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

25. DA PROPOSTA DE PREÇOS

25.1. Na proposta de Preço deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, acompanhado da composição de custo;

25.2. No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor total por item, conforme QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS anexa aos autos, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

25.3. Caso necessário a empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

25.4. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site.

25.5. A Validade da proposta será de no mínimo 90 (Noventa) dias.

26.

| CONV. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (CONVÊNIO) | VLR PROJETO (0,03%) |
|-------------|--|---------------------|------------------------|
| 951787/2023 | RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA/MINISTERIO DA DEFESA/M.D | 4.005.000,00 | 120.000,00 |

Para balizar o valor do Termo de Referência em epígrafe, foi utilizado 0,03% do valor do Convênio VALOR TOTAL DE R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais).

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

27.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Paisagismo SEMISUP, pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------|---|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 021100 - Sec. Mun. Infraestrutura, Serv. Urbanos e Paisagismo |
| Função: | 15 - Urbanismo |
| Subfunção: | 451 Infraestrutura Urbana |
| Programa: | 0555 Desenvolvimento de Vias Urbanas |
| Atividade: | 1029 Pav. Asfáltica de Ruas e Avenidas na Sede Natureza da Despesa: |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações |

28. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Magalhães de Almeida do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Magalhães de Almeida. MA, 07/03/2024

34. ASSINATURAS:

Elaboração do Termo de Referência em 08 de janeiro de 2024.

Solicitado por:

JOÃO ARI DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Administração SEMAD

FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Paisagismo SEMISUP

APROVAÇÃO:

FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA
Engenheiro Civil – CREA: 1118401719/MA

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0 Detalhamento de especificações de serviços;
- 2.0 Planilha de Orçamento com os quantitativos dos serviços a serem realizados e custos (SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO);
- 3.0 Memória de cálculo
- 4.0 Cronograma Físico-Financeiro
- 5.0 Encargos Sociais
- 6.0 BDI

ANEXO I

DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- **Análise e levantamento In Loco:**

Projeto com medidas corretivas definidas com base nas observações realizadas nos trechos, quando da realização das vistorias, e nos levantamentos técnicos das condições das ruas.

- **Levantamento e projeto topográfico:**

Desenho com localizações das ruas demarcadas com as referências de níveis e coordenadas geográficas dos pontos levantados, perfil longitudinal, seção transversal e relatório de volumes.

- **Estudo hidrológico:**

Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados; planta esquemática da localização das obras de drenagem referente ao serviço de meio fio e sarjeta; Memorial com o relatório do projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Memorial com justificativa das alternativas aprovadas; Memorial com plano de execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico, relação de equipamentos e layout do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos; Especificação dos materiais e serviços.

- **Dimensionamento:**

Desenhos com plantas dimensionadas, com o comprimento e largura de cada rua, incluídos na memória de cálculo da planilha orçamentária.

- **Projeto infraestrutura:**

Planta de localização das ruas com meio-fio e sarjeta, calçada, sinalização viária, perfil da base, estaqueamentos, projeto de acessibilidade.

- **Projeto detalhamento:**

Todo item integrante do projeto, deve ser observado, no mínimo, o que se segue; detalhamento dos estudos e dimensionamento da obra ou serviço, detalhamento dos cálculos, das quantidades dos serviços, inclusive dos materiais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, memória de cálculo, das quantidades de materiais e serviços, para que o projeto seja feito da maneira mais específica possível.

- **Planilha orçamentária**

O orçamento do projeto detalhará o custo utilizado aos valores constantes na Planilha de Serviços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO-DNIT com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários detalhada contendo código, descrição, coeficiente de consumo, custo unitário, custo total dos diversos insumos e custo total da composição.

Caso os itens não constem na planilha do SINAPI ou SICRO, os custos serão justificados por meio de pesquisa direta do mercado, que deverá conter no mínimo 3 (três) informações de mercado, que podem ser apresentadas por meio de quadro de resumo de informações, indicando necessariamente as fontes de consulta (com no mínimo nome da empresa, CNPJ, dentre outros e adotando-se a mediana dos preços. Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;

Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.

- **Memória de cálculo:**

A planilha de dimensionamento de toda e qualquer parte integrante do projeto, deve ser observada, no mínimo, o que se segue; detalhamento dos estudos e dimensionamento da obra, detalhamento dos cálculos, inclusive dos materiais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária.

- **Documentos diversos:**

Declaração de capacidade técnica, declaração de conformidade em acessibilidade, declaração de desoneração, declaração de domínio público, declaração de encargos, declaração de equipe técnica, declaração de iss, declaração de regime de execução, declaração encargos sociais, declaração manutenção e conservação de obra, lista de verificação acessibilidade, plano de sustentabilidade, relatório fotográfico, ART, etc.

- **Especificação técnica**

Devem constar todas as especificações, métodos e procedimentos que deverão ser seguidos para execução dos serviços. Este item tem por finalidade definir critérios básicos, devem ser claras e objetivas, contendo todos os elementos necessários a caracterização dos serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra.

OBJETO/OBRA:ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE

PROPOSTA TRANSFEREGOV: 069457/2023

CONVÊNIO N° 951787/2023

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO

BDI:33,88%

BDI BETUMINOSO:15%

ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90%

ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

Planilhas Orçamentárias

PLANILHA RESUMO

PLANILHA SINTÉTICA

PLANILHA ANALÍTICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Preços de Consultoria

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Material Betuminoso

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
OBJETO/OBRA:ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
BDI:33,88% **ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%**
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA RESUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 1.0 | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | 12.194,99 |
| 2.0 | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | 9.070,47 |
| 3.0 | ESTUDO HIDROLÓGICO | 12.109,44 |
| 4.0 | DIMENSIONAMENTO | 9.497,88 |
| 5.0 | PROJETO INFRAESTRUTURA | 13.533,44 |
| 6.0 | PROJETO DETALHAMENTO | 14.970,92 |
| 7.0 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | 12.109,44 |
| 8.0 | MEMÓRIA DE CALCULO | 10.402,44 |
| 9.0 | DOCUMENTOS DIVERSOS | 13.055,49 |
| 10.0 | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | 13.055,49 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | R\$ 120.000,00 |

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:
R\$ 120.000,00

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE
 PROPOSTA TRANSFEREGOV: 069457/2023
 CONVÊNIO N° 951787/2023
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO
 BDI: 33,88%
 BDI BETUMINOSO: 15%
 ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90%
 ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



PLANILHA SINTÉTICA - META 1

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | BANCO DE DADOS | | | P. UNT C/BDI | PREÇO | PESO |
|---|--|------|------------|----------------|--------|---------------|--------------|----------------------|----------------|
| | | | TOTAL | BANCO | CÓDIGO | P. REFERÊNCIA | | | |
| 1.0 | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | | | | | | | 12.194,99 | 10,16% |
| 1.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. | H | 60,50 | CPU 01 | | 150,56 | 201,57 | 12.194,99 | 10,16% |
| 2.0 | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | | | | | | | 9.070,47 | 7,56% |
| 2.1 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO. | H | 84,52 | CPU 02 | | 2,34 | 3,13 | 264,54 | 0,22% |
| 2.2 | DISTÂNCIÔMETRO ELETRÔNICO COMPLETO | H | 84,52 | CPU 03 | | 5,15 | 6,89 | 582,33 | 0,49% |
| 2.3 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | SINAPI | 90781 | 23,05 | 30,86 | 3.703,20 | 3,09% |
| 2.4 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | SINAPI | 88253 | 11,52 | 15,42 | 1.850,40 | 1,54% |
| 2.5 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | SINAPI | 90775 | 16,62 | 22,25 | 2.670,00 | 2,23% |
| 3.0 | ESTUDO HIDROLÓGICO | | | | | | | 12.109,44 | 10,09% |
| 3.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.648,64 | 8,04% |
| 3.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.460,80 | 2,05% |
| 4.0 | DIMENSIONAMENTO | | | | | | | 9.497,88 | 7,91% |
| 4.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 63,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.497,88 | 7,91% |
| 5.0 | PROJETO INFRAESTRUTURA | | | | | | | 13.533,44 | 11,28% |
| 5.1 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90775 | 16,62 | 22,25 | 1.424,00 | 1,19% |
| 5.2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.648,64 | 8,04% |
| 5.3 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.460,80 | 2,05% |
| 6.0 | PROJETO DETALHAMENTO | | | | | | | 14.970,92 | 12,48% |
| 6.1 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | SINAPI | 90775 | 16,62 | 22,25 | 1.575,25 | 1,31% |
| 6.2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.673,49 | 8,89% |
| 6.3 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.722,18 | 2,27% |
| 7.0 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 12.109,44 | 10,09% |
| 7.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 9.648,64 | 8,04% |
| 7.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.460,80 | 2,05% |
| 8.0 | MEMÓRIA DE CALCULO | | | | | | | 10.402,44 | 8,67% |
| 8.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.402,44 | 8,67% |
| 9.0 | DOCUMENTOS DIVERSOS | | | | | | | 13.055,49 | 10,88% |
| 9.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.402,44 | 8,67% |
| 9.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.653,05 | 2,21% |
| 10.0 | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | | | | | | 13.055,49 | 10,88% |
| 10.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 90778 | 112,61 | 150,76 | 10.402,44 | 8,67% |
| 10.2 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | SINAPI | 88255 | 28,72 | 38,45 | 2.653,05 | 2,21% |
| VALOR DA META 01 COM BDI (R\$) = | | | | | | | | R\$120.000,00 | 100,00% |

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:
 R\$ 120.000,00

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
 BDI: 33,88% ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA

| | | | | | | |
|-----|-----------|--|-----|--|--|---|
| 1.0 | - | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | | | | |
| 1.1 | CPU - 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. | UND | | | H |

REF CE 04.050050 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|--------|---|------|------|------------|-------------|
| 1 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,20 | 28,72 | 5,74 |
| 2 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,75 | 112,40 | 84,30 |
| 3 | 90779 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,40 | 151,31 | 60,52 |

TOTAL GERAL R\$ 150,56

| | | | |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|
| Item de Serviço | CE 04.05.0050 (/) | Mês/Ano de Referência | 12/2023 |
| Descrição | Prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e desenvolvimento de estudos e projetos das Diretorias de Projetos e de Informações Gerenciais, com alocação de técnicos especializados. (desonerado) | | |
| Custo | 165,71 | Und. de Medida | hh |
| Data da Criação | 01/2013 | Data da Exclusão | ___/___/___ |

| Item Elementar | Antigo | Item Reutilizado | Descrição | Und. de Medida | Quantidade | Custo Unitário R\$ | Custo Parcial R\$ |
|----------------|--------|------------------|--|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| MOI900700 | 903350 | | Tecnico de nivel medio. (desonerado) | h | 0,20000000 | 17,93 | 3,59 |
| MOI901600 | 903199 | | Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Junior - com funcao de fiscalizacao e direcao de canteiro de obras (desonerado) | h | 0,75000000 | 98,92 | 74,19 |
| MOI901650 | 903233 | | Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Senior (desonerado) | h | 0,40000000 | 219,83 | 87,93 |

| | | | | | | |
|-----|-----------|---|-----|--|--|---|
| 2.0 | - | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | | | | |
| 2.1 | CPU - 002 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPE, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO | UND | | | H |

REF EQ 59.99.0500 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|--------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 7247 | LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE | H | 1,00 | 2,34 | 2,34 |

TOTAL GERAL R\$ 2,34

| | | | |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|
| Item de Serviço | EQ 59.99.0500 (/) | Mês/Ano de Referência | 12/2023 |
| Descrição | Teodolito eletrônico, com tripe, bateria, recarregador e demais acessórios, sem equipe de topografia. Custo horário produtivo. (desonerado) | | |
| Custo | 0,48 | Und. de Medida | h |
| Data da Criação | 01/2013 | Data da Exclusão | ___/___/___ |

| Item Elementar | Antigo | Item Reutilizado | Descrição | Und. de Medida | Quantidade | Custo Unitário R\$ | Custo Parcial R\$ |
|----------------|--------|------------------|--|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| IEQ019300 | 626750 | | Teodolito - Conjunto otico de nivelamento, Teodolito eletrônico, com bateria e recarregador, com tripe, modelo T107S Wild ou similar | un | 0,00006000 | 8.000,00 | 0,48 |

| | | | | | | |
|-----|-----------|---|-----|--|--|---|
| 2.2 | CPU - 003 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPE, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO | UND | | | H |
|-----|-----------|---|-----|--|--|---|

REF SE 19.20.0450 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|--------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 7247 | LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE | H | 2,20 | 2,34 | 5,15 |

TOTAL GERAL R\$ 5,15

| | | | |
|-----------------|--|-----------------------|-------------|
| Item de Serviço | SE 19.20.0450 (/) | Mês/Ano de Referência | 12/2023 |
| Descrição | Distanciometro eletrônico completo. (desonerado) | | |
| Custo | 1,06 | Und. de Medida | h |
| Data da Criação | 01/2013 | Data da Exclusão | ___/___/___ |

| Item Elementar | Antigo | Item Reutilizado | Descrição | Und. de Medida | Quantidade | Custo Unitário R\$ | Custo Parcial R\$ |
|----------------|--------|-------------------|---|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| REQ907350 | 903225 | EQ 59.99.0500 (/) | Teodolito eletrônico, com tripe, bateria, recarregador e demais acessórios, sem equipe de topografia. Custo horário produtivo. (desonerado) | h | 2,20000000 | 0,48 | 1,06 |

| | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|-----|---|
| 2.3 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|---------------------------------------|-----|---|

REF 90781 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95406 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,19 | 0,19 |
| 2 | I - 7592 | TOPOGRAFO (HORISTA) | H | 1,00 | 20,73 | 20,73 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

TOTAL GERAL R\$ 23,05

| | | | | |
|-----|-------|---|-----|---|
| 2.4 | 88253 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|---|-----|---|

REF 88253 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95322 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 244 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) | H | 1,00 | 9,31 | 9,31 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

TOTAL GERAL R\$ 11,52

| | | | | |
|-----|-------|---|-----|---|
| 2.5 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|---|-----|---|

REF 90775 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95400 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 2358 | DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) | H | 1,00 | 14,41 | 14,41 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

TOTAL GERAL R\$ 16,62

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 3.0 | - | ESTUDO HIDROLÓGICO | | |
| 3.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

TOTAL GERAL R\$ 112,61

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 3.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 4.0 | - | DIMENSIONAMENTO | | |
| 4.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|-----|-------|---|-----|---|
| 5.0 | - | PROJETO INFRAESTRUTURA | | |
| 5.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90775 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95400 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 2358 | DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) | H | 1,00 | 14,41 | 14,41 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 16,62 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 5.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
| REF | 90778 | COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023 | | |

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 5.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|---|-----|---|
| 6.0 | - | PROJETO DETALHAMENTO | | |
| 6.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90775 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95400 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,08 | 0,08 |
| 2 | I - 2358 | DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) | H | 1,00 | 14,41 | 14,41 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,07 | 0,07 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,71 | 0,71 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 16,62 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 6.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 6.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 7.0 | - | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | |
| 7.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

TOTAL GERAL R\$ 112,61

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 7.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

TOTAL GERAL R\$ 28,72

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 8.0 | - | MEMÓRIA DE CALCULO | | |
| 8.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

TOTAL GERAL R\$ 112,61

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 9.0 | - | DOCUMENTOS DIVERSOS | | |
| 9.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |

| | | | | | | |
|---|-----------|--|---|------|------|------|
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |
|---|-----------|--|---|------|------|------|

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|-----|-------|--|-----|---|
| 9.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|-----|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

| | | | | |
|------|-------|--|-----|---|
| 10.0 | - | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | |
| 10.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |

REF 90778 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95403 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 1,84 | 1,84 |
| 2 | I - 2707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 1,00 | 108,67 | 108,67 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 112,61 |
|-------------|-----|--------|

| | | | | |
|------|-------|--|-----|---|
| 10.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | UND | H |
|------|-------|--|-----|---|

REF 88255 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI DEZEMBRO 2023

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| ORDEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD. | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-------|-----------|--|------|------|------------|-------------|
| 1 | 95323 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,00 | 0,25 | 0,25 |
| 2 | I - 532 | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA | H | 1,00 | 26,37 | 26,37 |
| 3 | I - 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 1,34 | 1,34 |
| 4 | I - 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 5 | I - 43469 | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,01 | 0,01 |
| 6 | I - 43493 | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,00 | 0,74 | 0,74 |

| | | |
|-------------|-----|-------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 28,72 |
|-------------|-----|-------|

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
 LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE
 PROPOSTA TRANSFEREGOV: 069457/2023
 CONVÊNIO N° 951787/2023
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO
 BDI: 33,88%
 BDI BETUMINOSO: 15%
 ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90%
 ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | TOTAL | MEMÓRIA DE CALCULO |
|-------------|--------|--|------|--------|--|
| 1.0 | | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | | | |
| 1.1 | CPU 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. | H | 60,50 | 64 HORAS (considerando que ficarão período integral para levantamento fotográfico e vistoria in loco de toda a área de intervenção) |
| 2.0 | | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | | | |
| 2.1 | CPU 02 | TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO. | H | 84,52 | 84,52 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco) |
| 2.2 | CPU 03 | DISTANCIÔMETRO ELETRÔNICO COMPLETO | H | 84,52 | 84,52 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco) |
| 2.3 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 120 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco e mais 4 dias, 3 horas e 48 minutos para elaboração do projeto topográfico) |
| 2.4 | 88253 | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 120 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco e mais 4 dias, 3 horas e 48 minutos para elaboração do projeto topográfico) |
| 2.5 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120,00 | 120 HORAS (considerando 10 dia, 4 horas e 52 minutos para levantamento in loco e mais 4 dias, 3 horas e 48 minutos para elaboração do projeto topográfico) |
| 3.0 | | ESTUDO HIDROLÓGICO | | | |
| 3.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias de serviço para elaboração do estudo hidrológico completo) |
| 3.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias de serviço para elaboração do estudo hidrológico completo) |
| 4.0 | | DIMENSIONAMENTO | | | |
| 4.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 63,00 | 63 HORAS (considerando 7 dias e mais 7 horas para elaboração do projeto de dimensionamento - detalhamento) |
| 5.0 | | PROJETO INFRAESTRUTURA | | | |
| 5.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 5.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 5.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 6.0 | | PROJETO DETALHAMENTO | | | |
| 6.1 | 90775 | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | 80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 6.2 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | 80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 6.3 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 70,80 | 80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura) |
| 7.0 | | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | |
| 7.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração da planilha orçamentária) |
| 7.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 64 HORAS (considerando 8 dias para elaboração da planilha orçamentária) |
| 8.0 | | MEMÓRIA DE CALCULO | | | |
| 8.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração da memória de cálculo) |
| 9.0 | | DOCUMENTOS DIVERSOS | | | |
| 9.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração do memorial descritivo) |
| 9.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração do memorial descritivo) |
| 10.0 | | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | | |
| 10.1 | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração da especificação técnica) |
| 10.2 | 88255 | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 69,00 | 69 HORAS (considerando 8 dias e mais 5 horas para elaboração da especificação técnica) |

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/2023; SEM DESONERAÇÃO

BDI: 33,88%

ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ATIVIDADE | PRODUTO | DIAS | | | | | | TOTAL |
|-------------|------------------------------------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|--------|----------------|
| | | 10 | | 20 | | 30 | | |
| 01 | ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO | R\$ 12.194,99 | | R\$ 12.194,99 | | R\$ 12.194,99 | | R\$ 12.194,99 |
| | | 100,00% | 10,16% | | | | | 10,16% |
| 02 | LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO | R\$ 4.535,24 | | R\$ 4.535,24 | | R\$ 9.070,47 | | R\$ 9.070,47 |
| | | 50,00% | 3,78% | 50,00% | 3,78% | | | 7,56% |
| 03 | ESTUDO HIDROLÓGICO | R\$ 5.449,25 | | R\$ 5.449,25 | | R\$ 1.210,94 | | R\$ 12.109,44 |
| | | 45,00% | 4,54% | 45,00% | 4,54% | 10,00% | 1,01% | 10,09% |
| 04 | DIMENSIONAMENTO | R\$ 3.324,26 | | R\$ 3.324,26 | | R\$ 2.849,36 | | R\$ 9.497,88 |
| | | 35,00% | 2,77% | 35,00% | 2,77% | 30,00% | 2,37% | 7,91% |
| 05 | PROJETO INFRAESTRUTURA | R\$ 4.736,70 | | R\$ 4.736,70 | | R\$ 4.060,03 | | R\$ 13.533,44 |
| | | 35,00% | 3,95% | 35,00% | 3,95% | 30,00% | 3,38% | 11,28% |
| 06 | PROJETO DETALHAMENTO | R\$ 2.994,18 | | R\$ 5.988,37 | | R\$ 5.988,37 | | R\$ 14.970,92 |
| | | 20,00% | 2,50% | 40,00% | 4,99% | 40,00% | 4,99% | 12,48% |
| 07 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | R\$ 6.054,72 | | R\$ 6.054,72 | | R\$ 12.109,44 |
| | | | | 50,00% | 5,05% | 50,00% | 5,05% | 10,09% |
| 08 | MEMÓRIA DE CALCULO | | | R\$ 5.201,22 | | R\$ 5.201,22 | | R\$ 10.402,44 |
| | | | | 50,00% | 4,33% | 50,00% | 4,33% | 8,67% |
| 09 | DOCUMENTOS DIVERSOS | | | | | R\$ 13.055,49 | | R\$ 13.055,49 |
| | | | | | | 100,00% | 10,88% | 10,88% |
| 10 | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | | | | | R\$ 13.055,49 | | R\$ 13.055,49 |
| | | | | | | 100,00% | 10,88% | 10,88% |
| TOTAL GERAL | | R\$ 33.234,62 | | R\$ 35.289,75 | | R\$ 51.475,63 | | R\$ 120.000,00 |
| | | 27,70% | | 29,41% | | 42,90% | | 100,00% |

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|------------------------|--|------------------|---------------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 2,50% |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | TOTAL | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,89% | NÃO INCIDE |
| B2 | FERIADOS | 3,95% | NÃO INCIDE |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 11,03% | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,06% | 0,04% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,74% | 0,56% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,59% | NÃO INCIDE |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,10% | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 12,18% | 9,20% |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,04% | 0,03% |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A | 48,43% | 18,88% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,58% | 3,46% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,11% | 0,08% |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | 1,73% | 1,31% |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 2,41% | 1,82% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,39% | 0,29% |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | 9,22% | 6,96% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 17,82% | 6,95% |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,41% | 0,31% |
| D | TOTAL | 18,23% | 7,26% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 112,68% | 69,90% |

DEMONSTRATIVO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

TABELAS DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT - RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS E DESPESAS DNIT REF JANEIRO DE 2022

| DESCRIÇÃO | PARÂMETROS | CÓD | (%) |
|---------------------------|--------------------------|-----|---------------|
| DESPESAS INDIRETAS | | | |
| Administração Central | Variável - f (CD) | ADM | 8,00% |
| Despesas Financeiras | 0,93% Sobre (PV - Lucro) | DF | 0,93% |
| Riscos | 0,50% do PV | R | 0,50% |
| Garantias Contratuais | 0,10% do PV | G | 0,10% |
| Subtotal 1 | | | 9,53% |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro Operacional | Variável - f (CD) | L | 10,00% |
| Subtotal 2 | | | 10,00% |
| TRIBUTOS | | | |
| PIS | 1,65% do PV | | 1,32% |
| COFINS | 7,60% do PV | | 6,08% |
| ISS | 5,00% do PV | | 3,00% |
| Subtotal 3 | | | 10,40% |
| TOTAL - BDI (%) | | | 33,88% |

$$BDI(\%) = \left[\frac{PV}{CD} - 1 \right] \times 100$$

$$PV = CD + ADM \times CD + DF(PV - L \times CD) + R \times PV + G \times PV + L \times CD + I \times PV$$

$$BDI(\%) = \left[\frac{(1 + ADM - DF \times L + L)}{(1 - DF - R - G - I)} - 1 \right] \times 100$$

(*) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes